



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4.125/2024.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.792/2022, QUE ALIENOU, SOB A FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DEUS PROVERÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.792/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará,, na Rua José Filho dos Santos Reis (25ª Rua), nº 473, bairro do Bom Remédio, pertencente ao Distrito 01, Setor 04, Quadra 138, Lote 0100, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 17009, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 08,00 metros de frente; 30,00 metros pela lateral direita; 30,00 metros pela lateral esquerda e 08,00 metros pelos fundos,, perfazendo uma área total de 240,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a: Rua José Filho dos Santos Reis (25ª Rua), nº 473; pelo lado direito: com a Sra. Ana Amélia Bezerra Ramos/Lote nº 0108; pelos fundos: com a Sra. Iraci da Conceição Monteiro/Lote nº 0325; pelo lado esquerdo: com a Sra. Enadina de Jesus Costa/Lote nº 0092, em favor da IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DEUS PROVERÁ, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100008351/2021.”**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em  
02 de outubro de 2024.

**Valmir Climaco de Aguiar**  
Prefeito Municipal